LEI DE Nº 428, DE 20 DE AGOSTO DE 1963

"CONSEDE INSENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL A PESSOA QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido insenção de imposto predial ao Sr. Orozino Ananias da Silva, referente à sua residência sita à Rua dos Carneiros Nº. 34, nesta cidade.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de agosto de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA